
GAMELEIRA, UMA ENTRE TANTAS HISTÓRIAS DE (IN)JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NO LESTE MARANHENSE

GAMELEIRA, ONE AMONG MANY STORIES OF SOCIAL ENVIRONMENTAL (IN)JUSTICE IN EASTERN OF MARANHÃO, BRASIL

GAMELEIRA, UNA ENTRE MUCHAS HISTORIAS DE (IN)JUSTICIA SOCIOAMBIENTAL EN EL ESTE DEL MARANHÃO, BRASIL

Sérgio César Corrêa Soares Muniz¹

<https://orcid.org/0009-0001-9639-7473>
<http://lattes.cnpq.br/1447731937255143>

Gabriela Silva de Oliveira²

<https://orcid.org/0009-0003-4376-7076>
<http://lattes.cnpq.br/3732968415123772>

Marivânia Leonor Souza Furtado³

<http://lattes.cnpq.br/3275591203804166>
<https://orcid.org/0000-0002-2140-304X>

Frederico Lago Burnett⁴

<https://orcid.org/0000-0003-0605-4846>
<http://lattes.cnpq.br/9094745284365149>

¹ Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, Universidade Estadual do Maranhão. Doutor em Ciências Sociais (Universidade Federal do Maranhão), Mestre em Antropologia (Universidade Federal do Piauí), graduado em Ciências Sociais (Universidade Estadual do Maranhão). Email: sccsmuniz@gmail.com.

² Estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, da Universidade Estadual do Maranhão. Graduada em Arquitetura e Urbanismo (Universidade Estadual do Maranhão). Email: oliveiragabrielasde@gmail.com.

³ Professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, da Universidade Estadual do Maranhão. Doutora em Geografia (Universidade Estadual Paulista), Mestre em Sociologia (Universidade Federal do Ceará), graduada em Ciências Sociais (Universidade Federal do Maranhão). Fundadora e coordenadora do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão Lutas Sociais, Igualdade e Diversidades-LIDA/UEMA. Email: marivaniafurtado@yahoo.com.br.

⁴ Professor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo e do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, da Universidade Estadual do Maranhão. Doutor em Políticas Públicas (Universidade Federal do Maranhão), Mestre em Desenvolvimento Urbano (Universidade Federal de Pernambuco), graduado em Arquitetura (Universidad de Buenos Aires, Argentina). Membro fundador e coordenador do Laboratório de Análise Territorial e Estudos Sócio-Espaciais – LATESE/UEMA. Email: burnett@professor.uema.br.

RESUMO: A situação vivida pela comunidade tradicional de Gameleira, localizada no Bioma Cerrado, entre os municípios de Milagres do Maranhão e Brejo, região Leste do estado, se soma a muitos outros casos de violências e despossessões sofridas por povos e comunidades tradicionais no Brasil diante do avanço do grande capital sobre áreas rurais. A persistência de um conflito entre as famílias de Gameleira e um empreendimento sojicultor, tensionada por tentativas de expansão e ocupação de uma área coletiva da comunidade, agravaram impactos anteriores sobre os recursos naturais, comprometendo práticas tradicionais de provisão alimentar. Perícia socioambiental demandada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão junto a grupos de pesquisa da Universidade Estadual do Maranhão, constatou as consequências socioambientais negativas da expansão do empreendimento e a noção de “injustiça socioambiental” se comprovou estratégica para traduzir e expressar a complexidade dos ataques sofridos pelo conjunto de comunidades rurais que, secularmente, ocupam e produzem em vastas regiões do Maranhão, hoje ameaçadas pelo uso indiscriminado de defensivos agrícolas e tentativas abusivas e violentas do agronegócio para expropriação de terras coletivas. Esta conflituosa situação convida a refletir sobre questões metodológicas adequadas a cenários de violências sofridas por grupos sociais que, em situação de vulnerabilidade diante da hegemonia do discurso do desenvolvimento, são postos numa correlação de forças assimétrica perante seus antagonistas que, manejando recursos políticos e econômicos, têm levado a perdas dos recursos naturais indispensáveis à reprodução de suas vidas e, conseqüentemente, à permanência em suas terras tradicionais. Para tanto, categorias como “antropologia por demanda” (SEGATO, 2021) e “etnografia nos/dos interstícios” (MUNIZ, 2023), expressão de práticas de pesquisa ética e politicamente implicada em construir coalizões com coletividades historicamente subalternizadas, foram acionadas para construção da perícia socioambiental e se mostraram como caminho capaz de argumentar junto ao Estado, resultando em decisão judicial favorável aos direitos coletivos de Gameleira sobre suas terras ancestrais.

Palavras-Chave: perícia ambiental; injustiça socioambiental; antropologia por demanda; etnografia nos/dos interstícios; comunidade de Gameleira, Maranhão.

ABSTRACT: The situation experienced by the traditional community of Gameleira, located in Cerrado biome, between the municipalities of Milagres do Maranhão and Brejo, in the eastern region of the state, , adds to many other cases of violence and dispossession suffered by traditional peoples and communities in Brazil in the face of the advance of large capital over rural areas. The persistence of a conflict between Gameleira families and a soybean enterprise, tensioned by attempts to expand and occupy a collective area of the community, worsened previous impacts on natural resources, compromising traditional food supply practices. Socio-environmental expertise requested by the Public Defender's Office of the State of Maranhão together with research groups from the State University of Maranhão, verified the negative socio-environmental consequences of the expansion of the enterprise and the notion of “socio-environmental injustice” proved to be strategic in translating and expressing the complexity of the attacks suffered by the group of rural communities that, for centuries, occupy and produce in vast regions of Maranhão, today threatened by the indiscriminate use of agricultural pesticides and abusive and violent attempts by agribusiness for expropriation of collective lands. This conflicting situation invites us to reflect on methodological questions appropriate to scenarios of violence

suffered by social groups that, in a situation of vulnerability in the face of the hegemony of the development discourse, are placed in an asymmetrical correlation of forces in the face of their antagonists who, wielding political and economic resources, have led to the loss of natural resources essential to the reproduction of their lives and, consequently, to the permanence of their traditional lands. To this end, categories such as “anthropology on demand” (SEGATO, 2021) and “ethnography in/of the interstices” (MUNIZ, 2023), an expression of ethical and politically implicated research practices in building coalitions with historically subordinated collectivities, were used in the construction of socio-environmental expertise and proved to be a way to argue with the State, resulting in a judicial decision in favor of the collective rights of the traditional community of Gameleira over their lands ancestors.

Keywords: environmental expertise; socio-environmental injustice; anthropology on demand; ethnography in/of the interstices; community of Gameleira, Maranhão.

RESUMEN: La situación que en vive la comunidad tradicional de Gameleira, ubicada en el Bioma Cerrado, entre los municipios de Milagres do Maranhão y Brejo, región oriental del estado, se suma a muchos otros casos de violencia y despojo que sufren los pueblos y comunidades tradicionales de Brasil delante del avance del gran capital sobre las zonas rurales. La persistencia de un conflicto entre las familias de Gameleira y una empresa sojera, tensado por intentos de expandirse y ocupar un área colectiva de la comunidad, agravó impactos previos sobre los recursos naturales, comprometiendo prácticas tradicionales de provisionamiento alimentar. Peritaje socioambiental, solicitado por la Defensoría Pública del Estado de Maranhão junto con grupos de investigación de la Universidad Estadual de Maranhão, confirmó las consecuencias socioambientales negativas de la expansión de la empresa y demostró la noción de “injusticia socioambiental” como estratégica para traducir y expresar la complejidad de los ataques sufridos por el conjunto de comunidades rurales que, durante siglos, ocupan y producen en vastas regiones de Maranhão, hoy amenazadas por el uso indiscriminado de pesticidas agrícolas y intentos abusivos y violentos de agronegocios para la expropiación de tierras colectivas. Esta situación conflictiva invita a reflexionar sobre cuestiones metodológicas propias de escenarios de violencia sufridas por grupos sociales que, en situación de vulnerabilidad frente a la hegemonía del discurso del desarrollo, se sitúan en una correlación asimétrica de fuerzas frente a sus antagonistas que, esgrimiendo recursos políticos y económicos, han provocado la pérdida de recursos naturales esenciales para la reproducción de sus vidas y, en consecuencia, para la permanencia de sus tierras tradicionales. Para ello, se utilizaron categorías como “antropología a la carta” (SEGATO, 2021) y “etnografía en/de los intersticios” (MUNIZ, 2023), expresión de prácticas de investigación éticas y políticamente implicadas en la construcción de coaliciones con colectividades históricamente subordinadas. utilizado para construir conocimientos socioambientales y demostró ser una vía capaz de discutir con el Estado, resultando en una decisión judicial a favor de los derechos colectivos de Gameleira sobre sus tierras ancestrales.

Palabras-Clave: pericia ambiental; injusticia socioambiental; antropología por demanda; etnografía en/de los intersticios; comunidad de Gameleira, Maranhão.

INTRODUÇÃO

Gameleira é uma comunidade de trabalhadores e trabalhadoras rurais situada entre os municípios de Milagres do Maranhão e Brejo, na região Leste do estado do Maranhão. Com uma ocupação secular do seu território, que remonta ao final do século XIX, nas últimas duas décadas, passou a vivenciar o processo de invasão de suas terras em função da expansão da monocultura da soja sobre uma “área de chapada”, predominante no Bioma do Cerrado, que sempre serviu de “fundo de reserva” (WOLF, 1976) aos moradores locais. Recurso natural para suprir demandas de construção habitacional, extração de frutos e criação agropastoril de animais de pequeno e médio porte das famílias, nessa mesma área nascem cursos d’água que fertilizam as terras e abastecem a comunidade.

Com o avanço da soja e, conseqüentemente, o uso indiscriminado de insumos químicos utilizados para potencializar esse tipo de empreendimento (os agrotóxicos), as nascentes foram colocadas em risco, seja por conta de seu soterramento em função das práticas das correntes de arrastão, ou “correntão”⁵, e da terraplanagem mecanizada, utilizada para devastar áreas nativas e de plantio, seja pela contaminação dessas fontes em função das chuvas que carregam sedimentos e parcela dos agrotóxicos não absorvidos pelo solo. Cultivadas em imensas áreas sem cercamento, a monocultura de grande escala compromete a criação tradicional de suínos, caprinos e bovinos à solta, pois ao adentrarem em áreas cultivadas adoecem pela ingestão da vegetação impregnada de defensivos tóxicos ou são abatidos pelos proprietários; diante da impossibilidade financeira de aquisição de rações industrializadas, resta aos criadores reduzir seus rebanhos e suspender a criação.

O acirramento do conflito ocorreu quando o responsável pelo empreendimento agrícola, invadiu “a área limítrofe do território da comunidade, pré-estabelecido anteriormente em negociação entre os moradores e o referido” e, utilizando “tratores com correntes de arrastão, derrubaram a cerca que dividia as glebas e as árvores nativas preservadas pela comunidade” (UEMA, 2022, p. 2). Os moradores recorreram à Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Maranhão – FETAEMA que formalizou denúncia junto à Vara Agrária da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA. Considerando se tratar de uma

⁵ Desmatamento mecanizado de grandes áreas nativas através do uso tratores com correntes de ferro, em alguns casos, dotadas de lâminas cortantes, prática proibida por legislação federal desde 1998, o correntão vem sendo defendido pelo agronegócio, tendo sido legalizado pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso em 2016, suspenso por medida do MPE e posteriormente autorizado pelo governo daquele estado desde que possua autorização ambiental.

comunidade tradicional, contemplada pelo Decreto Federal 6.040 de 07/12/200 (BRASIL, 2007), mas sem a proteção constitucional que permitiria acionar de imediato medidas protetivas, caso de terras indígenas e quilombolas, a DPE-MA decidiu, coletar informações capazes de comprovar o direito secular das famílias de Gameleira àquele território.

Partindo da premissa de que “entender de que modo a comunidade tem resistido à lógica do agronegócio sobre seu território e suas territorialidades pode revelar como o avanço do agronegócio sobre Gameleira tem afetado sua autonomia enquanto uma comunidade tradicional” (UEMA/DPE, 2022a, p.1), o titular da Vara Agrária, Defensor Jean Carlos Nunes Pereira, constatou a necessidade de incorporar, à peça jurídica, elementos indispensáveis para “identificação territorial da comunidade de Gameleira”, cujas “famílias se reproduzem materialmente através de plantio...e criação de pequenos e médios animais...processos econômicos diretamente impactados pelo atual contexto de conflitualidade em que a comunidade se encontra”. (UEMA/DPE, 2022b, p. 1-2). Conhecedor da expertise sobre o tema dos Grupos de Estudos, Pesquisa e Extensão LIDA (Lutas Sociais, Igualdade e Diversidades) e LATESE (Laboratório de Análise Territorial e Estudos Sócio-Espaciais)⁶, da Universidade Estadual do Maranhão, o Dr Nunes Pereira consultou seus coordenadores sobre a possibilidade da realização de “perícia sócio ambiental” capaz “de identificar os danos socioambientais, materiais e imateriais, decorrentes da implantação de projetos agropecuários de grande porte (agronegócio) em sobreposição ou nas proximidades de comunidades tradicionais no Leste Maranhense, tomando como caso específico a comunidade de Gameleira em Brejo, MA.”

Pensada como uma referência técnica-científica sobre a questão, possível de embasar demandas jurídicas para situações semelhantes a ocorrer no Maranhão, a parceria foi efetivada através de Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2022 (DPE-MA/UEMA, 2022) e a perícia foi realizada ao longo do segundo semestre de 2022. Os trabalhos envolveram docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, PPDSR- UEMA, e atividades de trabalhos de campo com duração de dois a quatro dias, sempre com a participação de membros da comunidade, quando todas as 80 famílias

⁶ Grupos com longa trajetória de atuação junto a povos originários e comunidades tradicionais do Maranhão, com diversificadas abordagens sócio-espaciais e diferentes publicações – laudo antropológico, dissertações, teses, artigos, livros – sobre o tema e que, desde 2018, vinham desenvolvendo atividades conjuntas no Território Quilombola de Saco das Almas, municípios de Brejo e Buriti, nas vizinhanças de Gameleira, onde sete comunidades de ex-escravizados, reconhecidos pela Fundação Cultural Palmares e com laudo antropológico produzido pelo LIDA, enfrentam o cercamento territorial por parte de empreendimentos monocultores de soja.

moradoras foram visitadas e entrevistadas, possibilitando a coleta de dados qualitativos e quantitativos sobre suas práticas de vida, além do resgate de documentos históricos comprovando relações parentais e trajetória histórica de produção sócio-espacial do território tradicional de Gameleira. Como afirma o Relatório Final da Perícia:

No período descrito, foi possível conhecer a história de ocupação do território onde tem vivido os moradores de Gameleira, bem como suas formas produtivas, suas relações de parentesco, suas religiosidades e, sobretudo, as relações ecológicas estabelecidas ancestralmente entre a comunidade e o cerrado, bioma marcante na paisagem do lugar, no imaginário e nas memórias do povo de Gameleira, mas sobretudo em suas estratégias de reprodução material da existência. (FURTADO, 2022, p. 7).

O caso de Gameleira soma-se a uma infinidade de outras situações no Brasil, pelas quais muitos povos e comunidades tradicionais rurais têm sido colocadas em risco, em função de um conjunto de práticas produtivas justificadas pela ideologia do desenvolvimento, ou mesmo pelos ecos da chamada “revolução verde” e a promessa de aumento da produção de alimentos, decorrentes de uma mudança radical nas engenharias de produção. As promessas desenvolvimentistas, da busca por uma conciliação entre o crescimento econômico e a melhoria dos chamados ‘índices de desenvolvimento humano’, tem se demonstrado falaciosas e, ao contrário, tem expressado o agravamento das assimetrias sociais entre diferentes grupos, nesse caso mais específico, entre os agentes do agro(tóxico)negócio (RENNO e PIMENTEL, 2015) e povos e comunidades tradicionais. De um lado, agentes e agências para quem a “única ordem possível” (LANDER, 2005) é a mercadorização de cada grão de areia do planeta, cada gota de água, cada folha de árvore. Do outro, coletividades cujas bases epistemológicas têm sido um certo tipo de “ecologia decolonial” (FERDINAND, 2022), uma vez que mantém uma conexão ontológica com a terra.

Este trabalho, além de reverberar a ausência recorrente de justiça socioambiental no Brasil e suas graves consequências sobre grupos sociais fragilizados, propõe uma reflexão teórica, política e metodológica sobre a relação entre as instâncias acadêmica (grupos de pesquisa acionados para produção da perícia socioambiental), jurídica (Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Maranhão e Defensoria Pública do Estado do Maranhão) e o mundo social (famílias de Gameleira e o sojicultor), bem como os efeitos desse diálogo em um contexto marcado por conflitos fundiários e (in)justiça socioambiental. Segato (2021), Furtado, Muniz e Oliveira (2018) e Muniz (2023) nos convidam a pensar o ‘fazer pesquisa’ enquanto um envolvimento com as pautas e demandas do mundo social, sobretudo com

aqueles e aqueles atropelados pela lógica da colonialidade que tem se manifestado nas relações de poder de nosso tempo.

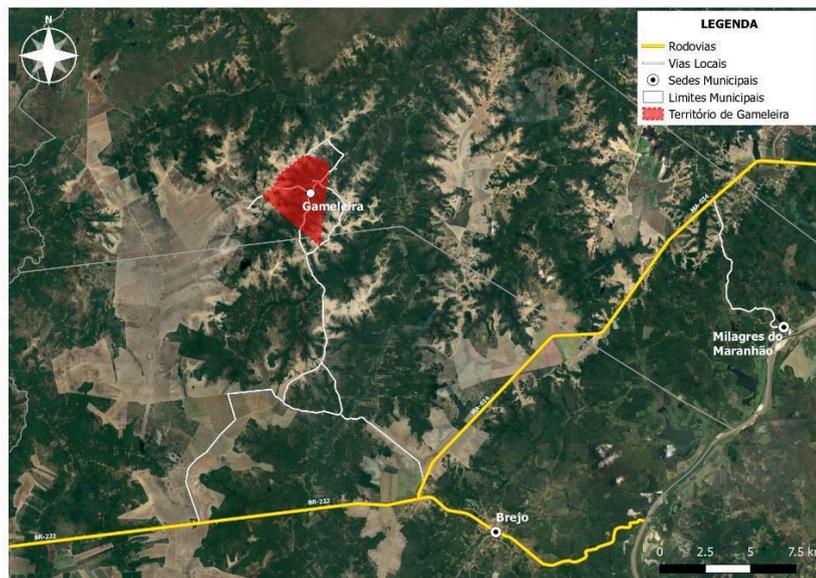
Para tal empreitada, realizaremos o seguinte percurso: na primeira seção, apresentamos Gameleira e parte de sua dinâmica socioeconômica, ecológica e territorial, nos colocando em diálogo direto com os dados e informações presente na perícia socioambiental produzida pelos mesmos pesquisadores que assinam este trabalho; a seguir, reconstruímos parte da história social dos primeiros empreendimentos privados na localidade e do conflito entre o sojicultor e as famílias da comunidade, dando destaque às perdas socioambientais que a comunidade vem sofrendo nos últimos anos, mas também ressaltando a força da organização autônoma da comunidade e suas articulações políticas em diferentes instâncias sociais, resultando no enfrentamento da ameaça aos seus modos de vida e no ganho de causa nas instâncias judiciais e reconhecimento da área em litígio como parte do território de Gameleira; nas Considerações Finais, abordamos os resultados e desdobramentos do encontro entre uma “antropologia por demanda” (expressiva da força que muitos grupos, comunidades e povos têm para interpelar o Estado e nisso colocarem suas questões e necessidades em pauta) e a “etnografia nos/dos interstícios”, isto é, uma abordagem metodológica autorreflexiva que entende a pesquisa não uma assimétrica relação entre sujeito e objeto, mas sim como uma relação horizontal de parceria, instrumento para a construção de relações outras entre o mundo social e o universo acadêmico e as instâncias do Estado.

GAMELEIRA E AS DINÂMICAS DE UMA COMUNIDADE DO/NO CERRADO

Com mais de um século e meio de história, a gênese da ocupação de Gameleira é anterior à criação do município de Milagres do Maranhão, desmembrado em 1994 do município de Brejo (Figura 1), e à própria chegada do agronegócio na região, e ocorre através da compra pelo morador ancestral, Jardimino, de terras onde hoje vivem aproximadamente 80 famílias que descendem desse ancestral comum. A história de fundação da comunidade se traduz nas próprias relações familiares, que definem a lógica territorial de Gameleira. Jardimino teve dois casamentos, o primeiro, com Verônica, que gerou dois filhos. E o segundo com Firmina, com quem teve sete filhos. Com os casamentos, iniciou-se o processo de divisão das terras e mais tarde de sua transmissão entre herdeiros.

É este movimento geracional, a partir do fundador da comunidade, que estabelece os limites das chamadas terras de herança. Na memória coletiva da comunidade, José Jardimino (filho do primeiro casamento, com Verônica) tornou-se o principal herdeiro de Gameleira, pois além das áreas de herança do pai, adquire outras por meio de compra das áreas pertencentes aos irmãos. Como elementos da antiguidade de ocupação espacial da comunidade, que ainda podem ser vistos resquícios materiais, tem-se as fundações das primeiras moradias, bem como a árvore Gameleira, descendente da árvore que nomeia a comunidade, um grande moinho movido por animais, e a moradia de José Jardimino, (preservada e continuamente cuidada por seus herdeiros).

Figura 1: Território de Gameleira e as divisões municipais.



Fonte: LIDA/LATESE, 2022.

O território de Gameleira é composto pela região de chapada e as áreas de terras familiares de herança e se conecta a uma estrada vicinal principal e conta com mais três perpendiculares, ao longo das quais ficam distribuídas as moradias e quintais, uma capela, um clube de festas, uma área de vaquejada e a escola municipal. A comunidade conta com três cemitérios, dois deles em Brejo e outro em Milagres do Maranhão, todos localizados adjacentes ao território reconhecido atualmente pelos moradores (Figura 2), pois “processos de regularização fundiária na região, muitas vezes não acompanhadas pelos órgãos públicos responsáveis por tais questões” ... “resultam em aquisições irregulares de terra e, conseqüentemente, na redução do território de algumas comunidades.” Mas também devido a “certa complexidade nas formas como as comunidades tradicionais ocupam seus territórios e compartilham áreas de uso comum, tanto no sentido ecológico/ambiental, quanto nas questões

mais socioculturais, que é o caso do compartilhamento de locais fúnebres.” (FURTADO, 2022, p. 32).

Figuras 2/3: Cemitérios da comunidade de Gameleira.

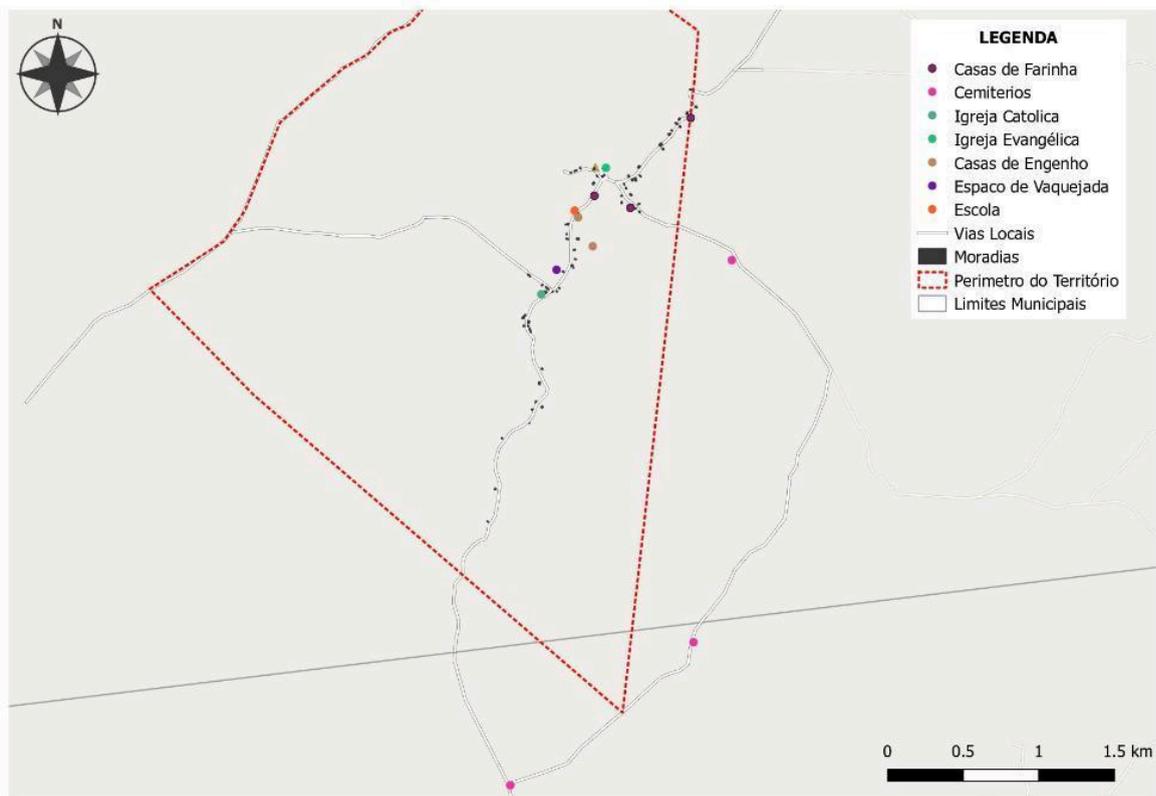


Fonte: LIDA/LATESE, 2022

As muitas gerações de filhos e filhas resguardam conhecimentos e práticas ancestrais que garantem a adaptação e resistência às características locais, que resultam no provisão familiar. Especializadas na produção de roças e plantios de baixa, nelas se produzem, principalmente, arroz, feijão, milho, mandioca e cana-de-açúcar. A mandioca, além de complemento na alimentação, possui um papel fundamental de fonte de renda, materializada nas 16 casas de farinha que garantem a inserção na venda no mercado local. Uma outra atividade produtiva, é a venda dos produtos da cana-de-açúcar, a rapadura e a cachaça, de reconhecida qualidade e muito demandada por comerciantes de toda a região.

Figuras 4/5: Alambique e casa de farinha em Gameleira.

Fonte: LIDA/LATESE, 2022

Figura 6: Localização dos equipamentos comunitários em Gameleira.

Fonte: LIDA/LATESE, 2022.

Ainda no quesito alimentar, as famílias praticam pesca artesanal, criação de terreiro (galinhas da terra, galinhas d'angola e patos) e a criação de pequenos e médios animais (caprinos, suínos e bovinos) que contribuem para o suprimento alimentar e fonte de renda. É essencial citar, que a pecuária realizada pelos moradores e moradoras não possui o atributo

extensivo, são animais com o intuito de abastecer o fundo de reserva⁷. O extrativismo vegetal, também praticado em Gameleira, é inserido na alimentação e também na contribuição da renda familiar. As principais coletas são de bacuri, pequi, caju, buriti, juçara e o coco babaçu. Um aspecto importante é o total aproveitamento de babaçu, utilizado para produção do azeite, da venda das amêndoas, e da produção do carvão vegetal que abastece os fogões artesanais e contribuem na economia familiar.

Figuras 7/8: Colheita de arroz e gado em área de moradia em Gameleira.



Fonte: LIDA/LATESE, 2022

A lógica ecológica das famílias de Gameleira se expressa por meio do seu modo de (con)viver com o Cerrado. As áreas de cultivo, a preservação e conservação da chapada, o respeito ao riacho, assim como as próprias moradias, em sua grande maioria construídas em tijolos de adobe⁸, apontam para uma razão cultural de práticas tradicionais de adaptação e respeito à paisagem natural.

O “AGRO(TÓXICO)NEGÓCIO” CONTRA A GAMELEIRA

Nesta pesquisa, nos deparamos com dois movimentos/processos de territorialização distintos. De um lado, a expansão da monocultura da soja sobre o cerrado e suas comunidades, como materialização de uma ordem capitalista global e suas ações

⁷ Segundo as análises de Wolf (1976), o fundo de reserva ou fundo de manutenção é uma estratégia em que a unidade camponesa de produção organiza prioritariamente para garantir a constituição de um fundo de manutenção, destinado ao autoconsumo familiar e à preservação das condições de reprodução da unidade produtiva.

⁸ Conforme Burnett (2020), o adobe é uma técnica construtiva tradicional, que se utiliza de terra crua e materiais naturais para produzir tijolos padronizados a partir de formas artesanais de madeira e postos a secar ao solo variando conforme práticas culturais das regiões.

regionais/locais⁹. Do lado outro, uma comunidade camponesa ancestralmente territorializada, em parte do Cerrado Maranhense, que tradicionalmente estabeleceu relações ecológicas de conservação e preservação da biodiversidade do bioma, cujo propósito de sua existência é a autonomia produtiva e bem estar coletivo da comunidade, em sua grande maioria, envolvida pelas mesmas linhas de parentesco.

Conforme depoimentos dos moradores, registrados durante a realização dos trabalhos de campo, a chegada da iniciativa privada se deu com as empresas Comercial Agrícola Paineiras Ltda., pertencente ao Grupo Suzano, e depois pela Maranhão Reflorestadora Ltda – MARFLORA, braço florestal da Maranhão Gusa S/A – MARGUSA. As mudanças na paisagem do Cerrado que envolve Gameleira se intensificaram a partir dos anos de 1980, quando em diversas localidades da microrregião de Chapadinha, houve o processo de instalação de empresas nacionais voltadas para o cultivo de eucalipto e da extração de madeira nativa para a produção de carvão vegetal, como informa Botelho (2017).

Segundo esse autor, tais atividades foram implantadas com influência do Programa Grande Carajás, pois o eucalipto era utilizado como matéria-prima para a produção de dormentes e carvão, na construção civil e nos segmentos industriais para abastecer fornos de ferro gusa, Paula Andrade (1995) e Gaspar (2010) apud Botelho (2017). Entre os anos de 1969 e 1985, com base nos apontamentos desses autores, percebe-se que as áreas de topo do município de Brejo e de Milagres do Maranhão vão ficando com a vegetação rarefeita.

Os estudos de Botelho (2017) indicam ainda que a Comercial Agrícola Paineiras Ltda. iniciou seu projeto florestal na década de 1980, adquirindo terras de vários municípios do Leste Maranhense. A base florestal de 42 mil hectares arrendada, assim como o EIA RIMA utilizado, foram repassados para a MARGUSA. O autor informa que, mesmo com uma ação

⁹ Para entender a forma estratégica como o agronegócio e seus agentes se articulam para avançar sobre as chamadas “fronteiras agrícolas”, é preciso lançar mão de alguns conceitos e categorias analíticas pelas quais é possível identificar, com mais criticidade, as configurações que se estabelecem no conflito entre as comunidades tradicionais e a monocultura. Uma dessas definições é o conceito de territorialização, um instrumental analítico que nos ajuda a entender os diferentes processos pelos as sociedades humanas têm produzido seus territórios. Em diferentes sociedades/coletividades, localizadas espacialmente, é possível identificar e analisar seus processos de territorialização, isto é, a forma como a partir do trabalho e da cultura, os seres humanos agindo coletivamente foram dando sentido ao espaço que, paulatinamente, vai se constituindo enquanto território. O agronegócio e seus agentes são peças de um mecanismo mais amplo que se instituiu enquanto ordem hegemônica e via de mão única das realizações humanas, o modo de produção capitalista, a quem tudo e todos são vistos como mercadorias. Para a efetivação desse projeto de mercadorização, esse sistema necessita de estratégias/procedimentos de territorialização, melhor dizendo, da manifestação física (uma fábrica de automóveis, uma estrada de ferro duplicada, um porto para o transporte de contêineres, maquinário para a extração de minérios a certa profundidade ou mesmo uma imensa plantação de soja) que gera grandes impactos socioambientais sobre outras territorialidades. O outro conceito é o do progresso ou desenvolvimento, que busca convencer de que este é o único caminho para a evolução da humanidade, sobrepondo o destino comum às exigências de reprodução e expansão do capital.

movida pela Procuradoria Geral da República no Maranhão, foi mantido o EIA RIMA para os empreendimentos da MARGUSA (produção de carvão vegetal a partir da mata nativa) e da Suzano (reflorestamento com eucalipto para fins de produção de celulose).

Neste contexto, o desmatamento promovido acarretou consequências nas cadeias alimentares do cerrado, provocando desequilíbrio de espécies de fauna e flora, e, portanto, no provisão familiar. No recorte temporal entre os anos de 1985 e 2000, colocando em um quadro comparativo imagens aéreas, trabalhos de pesquisa sobre a região e relatos colhidos durante a pesquisa para a perícia, fica demonstrável a expansão das áreas de vegetação rarefeita, indicando o processo contínuo de desmatamento de vegetação nativa, surgindo as primeiras áreas significativas com o solo exposto, sinalizando o possível início das atividades agrárias de monocultivo na região.

Destaca-se que no Cerrado, assim como em outras áreas de topografia mais elevada, as áreas de topo contribuem fortemente para alimentação dos recursos hídricos, pois funcionam como áreas de grande absorção de água da chuva. Porém, pela lógica discursiva de uma engenharia agrônoma, alinhada à lógica capitalista, argumenta-se de que a localização do bioma favorece a implantação dos campos de monocultura, pois há incidência de menores declives, o que facilita o processo de terraplanagem. Em contraposto, com a presença dos campos, não apenas a topografia natural é afetada, mas principalmente a fisionomia dos corpos hídricos e a área de alimentação dos riachos ou dos ‘rios de chuva temporários’, chamados pela comunidade de barrocas.

A partir dos anos 2000, foi observado o avanço dos campos de soja, e, portanto, a diminuição das áreas de mata nativa do Cerrado, expandindo-se sobre áreas antes rarefeitas e desmatadas, avançando sobre o município não apenas de Brejo, mas também de Milagres do Maranhão. Conforme Soares e Porto (2007), a busca pelas altas taxas de produtividade repercutem na perda de biomassa com redução da cobertura vegetal nativa, conseqüentemente, ocorre desequilíbrio dos ciclos biogeoquímicos, proporcionando mudanças nas condições climáticas e perda na sociobiodiversidade.

Entre 2000 e 2010, ainda com o suporte dos mesmos materiais de análise já destacados, nota-se os campos de monocultivo aproximando-se do território de Gameleira. A comunidade, que fica implantada em uma área de vale, adjacente ao riacho que a corta desde o seu núcleo de criação, fica à mercê das atividades que são realizadas nas áreas de topo ao seu entorno.

Durante toda a sua existência, a comunidade possuía, e ainda possui, uma relação intrínseca com o bioma nativo, compreendendo a importância de resguardar e respeitar o Cerrado. A identificação de pontos históricos localizados fora do perímetro do território utilizados pela comunidade, confirma que o raio antes utilizado para contribuir na alimentação e/ou renda das famílias era muito mais amplo espacialmente que se comparado às condições atuais.

Ao longo dos últimos 50 anos, o extrativismo vegetal tornou-se bastante escasso: "hoje se você não tiver disponível no seu próprio terreno é difícil". As condições de preservação ambiental no entorno, com a presença de empresas e investimentos privados, têm alterado de forma significativa o cenário. Embora dentro das áreas de herança, os moradores resguardam as áreas baixas, que ficam alagadas no período chuvoso e os pontos históricos naturais da comunidade.

Desse modo, a expansão do agronegócio sobre o Cerrado do Leste Maranhense tem produzido diferentes efeitos sobre o bioma e todas as vidas que dele dependem, as não humanas (toda fauna, flora e os cursos, nascedouros de água e lençóis freáticos) e as humanas (todas as comunidades que estão no raio de expansão dos campos de soja).

(IN)JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL EM GAMELEIRA

Durante o trabalho de campo, foi possível identificar os seguintes danos materiais sofridos pelas famílias de Gameleira, em decorrência do processo de expansão dos campos de soja, que hoje existem, no que antes era uma imensa área de cerrado: a) comprometimento do acesso à água limpa e de qualidade oferecida à comunidade pelos córregos naturais, tanto os que se originam em nascedouros, quanto os que surgem em decorrências das chuvas sazonais; b) comprometimento de pequenos criadouros de peixe, cujo abastecimento de água depende dos córregos que atravessam a comunidade; c) redução significativa das práticas de extrativismo dos frutos e frutas do cerrado; d) impossibilidade do uso das chamadas áreas de chapada, como fonte de alimentação dos animais de médio e grande porte, como bodes, cabras, bois e vacas; e) redução das áreas de realização das roças produzidas pelas famílias da comunidade.

Figuras 9/10: Águas da chapada em áreas de moradias e roças de Gameleira.

Fonte: LIDA/LATESE, 2022.

O avanço, a ampliação e a constante busca pela alta produtividade das áreas do plantio de soja demandam um uso intenso de agrotóxicos, que visam fertilizar artificialmente o solo do Cerrado e proteger as mudas de pragas, fungos e outros microrganismos. No entanto, o excesso dessas substâncias agroquímicas, não absorvidas na própria área, termina carregado pela ação das chuvas para os cursos de água mais próximos, que brotam na chapada. Transformados em córregos e incorporados na rede hidrográfica da área, esses cursos d'água seguem para riachos que também se alimentam das chuvas, alcançam o lençol freático, comprometendo tudo e todos que dependem dessas águas, desde os plantios de baixa, roças, criações, áreas de banho e o próprio abastecimento da comunidade.

O desaparecimento dos pés de pequi, bacuri, buriti e outros frutos, tradicionais na dieta alimentar do Cerrado e ativos valiosos no dia-a-dia comunitário, também é uma consequência direta da expansão dos campos de soja na região. Além de afetados pelos agrotóxicos, carregados para os cursos d'água e que lhes reduz a fertilidade, a prática do correntão para desmatamento dos campos, bem como o próprio cercamento de certas áreas da chapada (cerrado), tem impedido as famílias da comunidade de realizarem as práticas tradicionais de extrativismo dessas frutas, seja para o consumo próprio, seja para beneficiamento e posterior comercialização.

Figuras 11/12: Campo de soja e área da Comunidade de Gameleira cercada.

Fonte: LIDA/LATESE, 2022.

Essas mesmas práticas de desmatamento e fertilização da sojicultura, também passam a impedir que os pequenos rebanhos de alguns moradores da comunidade circulem e se alimentem livremente pelo território. Como as roças e plantios familiares são protegidos por cercas que impedem a entrada dos animais de médio e grande porte, tradicionalmente os animais recorriam ao Cerrado como pasto natural e livre. A redução e mesmo o desaparecimento dessas áreas, levaram os animais a penetrarem nos campos de soja, intoxicando-se com os agrotóxicos, quando não capturados e abatidos por causarem danos às plantações. Assim, impedidos de manter a prática da “solta”, os donos de animais se veem forçados a comprar ração para seus animais, aumentando as despesas das famílias o que, em muitos casos, inviabiliza a própria criação.

Figura 13: Área da chapada queimada por jagunços do sojicultor.

Fonte: LIDA/LATESE, 2022.

No que se refere à produção agrícola de Gameleira, onde predominam as pequenas propriedades, as famílias que produzem grandes roças o fazem fora da comunidade, pois o único espaço de grandes dimensões é a chapada de uso comunal, onde a norma é a preservação da mata nativa para uso coletivo. A alternativa para tais produtores é a busca de terrenos fora da comunidade, através do arrendamento de terrenos, pagos com percentual da própria produção. Nestes casos, o pagamento pela utilização de terra alheia é feito através de

quantidade específica do que será plantado, quase sempre arroz, milho e mandioca no caso de Gameleira.

Como os campos de soja se expandiram no entorno, ocupando áreas comuns do Cerrado e mesmo de outras comunidades, a redução das costumeiras “áreas de arrendamento” afetou as plantações de maior porte, impactando vínculos econômicos até então existentes entre diferentes comunidades da região. Dessa forma, impactando relações sócio-espaciais, o agronegócio vem comprometendo cada vez, não apenas a autonomia econômica das famílias de Gameleira e outras comunidades do entorno, mas também reduzindo ou extinguindo laços entre parceiros tradicionais. São, por isso, transformações de ordem socioambiental que têm afetado as famílias de Gameleira, uma ameaça à campesinidade de homens e mulheres de tantas comunidades rurais do Leste Maranhense e de outras regiões do estado, surdamente inviabilizados pelo agronegócio.

O ser camponês, muito além de uma mera relação de trabalho com a terra por meio do qual se reproduz materialmente, é um modo de vida (SHANIN, 2005), significa uma identidade social assentada sobre regras morais próprias, sobre o estabelecimento de relações de solidariedade mútua, princípios de parentesco que transcendem a consanguinidade e uma compreensão ecológica de mundo com um senso conservacionista muito acentuado.

O sentimento de pertencimento é outro componente valioso das famílias, das relações entre elas e da própria comunidade com o chão em que moram e produzem, uma relação de dádiva que estabelecem com o cerrado. As efetivas ações que latifundiários perpetraram sobre as áreas da comunidade deixam nas famílias de Gameleiras sentimentos de desalento e desesperança, que faz com que o clima de tranquilidade, outrora presente na comunidade, seja enfraquecido e com risco de desaparecimento. Portanto, os campos de soja como materialização da ordem capitalista, ao colocarem em risco o cerrado e todos e todas aquelas que dele dependem, põem em risco todo um modo de vida ancestralmente constituído.

Os elementos apresentados acerca das perdas materiais e imateriais (simbólicas e ontológicas), bem como do risco intenso vivido por Gameleira — um potencial afogamento em uma enchente de agrotóxicos levados pelas águas das chuvas dos campos de soja até os córregos que a abastecem —, são suficientes para afirmar que essa comunidade tem vivido os efeitos de uma (in)justiça ambiental.

O horizonte pretendido por movimentos, ativistas e intelectuais pró-ambientalismo é o da “justiça ambiental” (BULLARD, 1993), ou seja, um cenário de simetria social, política e econômica entre sociedade e natureza. Trata-se da constituição de uma articulação/movimento

contra as injustiças tradicionalmente incrustadas na relação entre Estado, natureza e sociedade e os agentes e agências interlocutores.

No entanto, quando a simetria pretendida, desejada, sonhada se desfaz como poeira (agrotóxica) no ar, o que assistimos é o seu inverso: a efetivação de cenários de injustiça ambiental, cuja materialização se dá seja pelas práticas de um “racismo ambiental” (BULLARD, 1993), imputando mazelas e ameaças da (des)ordem capitalista sobre comunidades tradicionais com perfis étnico-raciais próprios. Transformando terras tradicionalmente ocupadas pelas relações de provisionamento entre familiares e parceiros históricos, como é o caso de Gameleira, em “zonas de sacrifício” (BULLARD, 1993), o agronegócio no Leste Maranhense se materializa como agente ativo e poderoso de genocida socioambiental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nós, pesquisadores e pesquisadoras que assinam este trabalho, já há alguns anos temos nos relacionado com comunidades que habitam o Leste do estado, acumulando conhecimentos sobre os conflitos fundiários e socioambientais que assolam a região. Essas tensões nos têm colocado de modo aguerrido junto às famílias e lideranças camponesas e quilombolas, sempre objeto de violências e perseguições diversas. Em nosso percurso junto a esses grupos, o horizonte pretendido sempre foi a busca de um alinhamento, de uma convergência, de uma combinação entre análise e atuação das/nas realidades sociais em questão. Combinando, simultânea e coletivamente, atuação e análise entre acadêmicos e lideranças/agentes, busca-se exercer protagonismo sobre os processos sociais vivenciados.

Em razão da coerência de tal postura, tem sido comum ser o grupo demandado para realizar atividades relacionadas com a formação política de lideranças, formação quanto questões políticas e jurídicas, educacionais, assistenciais etc., bem como estudos de identificação territorial e mesmo participação na agenda de atuação política de alguns movimentos sociais e sindicais ligados aos problemas enfrentados por muitas comunidades rurais e grupos étnicos do estado e relacionados com a posse e preservação de terras ancestrais.

Essa nossa prática, nossa ética profissional, nosso fazer acadêmico, nosso *modus operandi*, nossa ação política, temos designado como “etnografia nos/dos interstícios”, cujas as bases estão sistematizadas em Furtado, Oliveira e Muniz (2018) e Muniz (2023). Em nossa

perspectiva, a pesquisa acadêmica, sobretudo no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, deve deixar de ser aplicada (extrativista) e assumir uma postura implicada (comprometida), realizando um movimento que se propõe deixar de ver o mundo social como objeto (de estudo) e abordá-lo como um complexo arranjo de situações protagonizadas por sujeitos autônomos ontológica, epistemológica e politicamente.

Convergindo para o mesmo horizonte da (nossa) etnografia intersticial, a “antropologia por demanda” (SEGATO, 2021) é proposta como uma sugestão de que pesquisadores da Ciências Sociais (mais especificamente da antropologia) se permitam uma abertura, uma disponibilização às abordagens e interpelações feitas por comunidades e povos e suas pautas e demandas, para dar a ciência que fazemos “um lugar e uma razão no caminho do presente” (SEGATO, 2021, p. 13).

Quando soubemos que, com tratores e correntões, a chapada da comunidade tradicional de Gameleira havia sido invadida e parcialmente desmatada, interrompida somente pela ação de uma barreira de proteção dos moradores que utilizaram dos seus próprios corpos, ocorrência que se deu em 19 de maio de 2021, o conflito agrário envolvendo o gaúcho e a comunidade ganhava proporções jurídicas. Tal judicialização, que resultou no já referido Acordo de Cooperação Técnica entre a DPE-MA e a UEMA e na elaboração da perícia socioambiental, que identificou danos socioambientais — materiais e imateriais — decorrentes da implantação dos campos de soja adjacente (e sobreposta) ao território secular de Gameleira.

Os trabalhos realizados entre os meses de março a setembro de 2022, quando cinco atividades de campo envolveram variados grupos da comunidade, pesquisadoras e pesquisadores, resultaram no Relatório Final de Perícia Socioambiental, contendo as informações solicitadas no acordo de cooperação que, entregue à DPE-MA em março de 2023, foi incorporado pelo advogado defensor de Gameleira, Dr Diogo, da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Maranhão – FETAEMA, ao processo judicial envolvendo a comunidade e o sojicultor. Em fevereiro do corrente ano, a juíza titular da Vara Agrária do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Dra. Luzia Madeiro Nepomuceno, utilizando e citando elementos presentes no referido Relatório para sustentar sua decisão, deu parecer favorável à comunidade, determinando que o sojicultor estivesse totalmente proibido de tentar, de qualquer forma, ameaça de turbação ou esbulho contra as posses da comunidade. Nos autos do processo, a Juíza reconhece que Gameleira “enquadra-se na categoria Povos e Comunidades Tradicionais”, embasada para isso no Relatório:

O estudo realizado, elenca que a comunidade em litígio, por estar localizada no ambiente Cerrado, tem como cultura o plantio de subsistência, a criação de pequenos animais para sustento, venda e escambo, possui fortes raízes culturais tradicionais, uma logística administrativa própria, vivendo em perfeita simbiose com o bioma local, o cerrado, onde preservam as nascentes e árvores nativas da região, de onde tiram parte do seu sustento, pois praticam também o extrativismo. (MARANHÃO, 2024, p. 5).

Afirmando a comprovação dessa realidade, a decisão reconhece que:

Os documentos que acompanham a inicial, quais sejam: fotos de casas edificadas e cercadas, ruas pavimentadas, escola e igreja construídas, são capazes de comprovar que os moradores da comunidade Gameleira demonstraram uma relação fática de poder com a área, em razão que comprovam o exercício dos poderes inerentes à propriedade em relação ao imóvel em liça, nos termos do art. 1.196 do CC. Neste sentido, é possível afirmar que os atos de posse dos requerentes no imóvel em litígio, remonta desde seus antepassados que nasceram e foram criados na comunidade tradicional. (MARANHÃO, 2024, p. 6).

Na sentença, a partir de “que está comprovada a existência de ameaça que justifica a concessão de uma ordem judicial para proteger a posse dos requerentes”, se determina ao sojicultor “que se abstenham de praticar qualquer ameaça de turbação ou esbulho à posse dos autores” em relação “ao imóvel localizado na zona rural de Brejo/MA e outra parte, na zona rural de Milagres do Maranhão/MA, com área de 389,7017 hectares devidamente demarcada e cercada” ... “sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada ao teto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).” (MARANHÃO, 2024, p. 9)

Em maio deste ano, dois meses após a sentença judicial, uma das moradoras da comunidade, que sempre hospedava a equipe de pesquisa durante as atividades de campo, nos contactou para compartilhar a decisão que a comunidade havia tomado para dar efetividade à área de chapada, que vinha sendo ameaçada pelo sojicultor. Algumas famílias de Gameleira resolveram plantar arroz na área, cereal representativo da soberania alimentar da comunidade, uma vez que é um componente fundamental da cultura alimentar do provisionamento praticado em Gameleira, mas de forma geral, pelo campesinato maranhense.

A decisão da comunidade de plantar arroz em parte da chapada pode, por um lado, ser vista como uma forma de dizer “nós utilizamos e dependemos dessa área”, “usar essa área é parte do sustento da comunidade”. Tática que reforça a lógica da propriedade comum, que “precisa ser produtiva”, que foge aos moldes da produção comoditizada do agronegócio, pois não é uma mercadoria privada e expansiva, esta é uma estratégia de resistência, nos moldes pensados por Scott (2013), ou seja, de afirmar que “está terra é nossa e nela trabalhamos”.

Assim, o (nosso) caso de Gameleira se soma a uma constelação de outros em que a convergência de esforços, afetos e projetos de mundo podem produzir pequenas (grandes)

vitórias contra as muitas e grandes monoculturas (agrícolas, ontológicas e epistêmicas) que tentam devorar os diferentes, os transformando em desiguais dependentes. Essa convergência depende, sobretudo, não somente de uma antropologia por demanda, mas de uma ciência por demanda (não aquelas demandas da “mão invisível do mercado”) mas as demandas dos que vivem na mira das injustiças ambientais e tantas outras. É preciso uma ciência feita nos interstícios e pelos subalternos, ou seja, por aquelas e aquelas a quem, historicamente, a ciência colonial-moderna-eurocêntrica, tratou como matéria-prima, mas que desde a subalternidade falam, se organizam e resistem.

REFERÊNCIAS

BOTELHO, Adielson Correia. **Resistência camponesa entre chapadas, carrascos e mato no Baixo Parnaíba, Maranhão**. 2017. 155f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

BULLARD, Robert D. (ed.) *Confronting Environmental Racism: voices from the grassroots*. Boston: South End Press, 1993.

BURNETT, Frederico Lago. **Arquitetura como resistência: autoprodução da moradia popular do Maranhão**. São Luís: EDUEMA: FAPEMA, 2020. 338p.

FERDINAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. São Paulo: Ubu Editora, 2022. 320p.

FURTADO, Marivânia Leonor de Souza. Os Efeitos Sociais, Territoriais e Econômicos do Agronegócio nas Comunidades Tradicionais do Leste Maranhense: O caso de Gameleira, municípios de Brejo e Milagres do Maranhão, Maranhão. **Relatório Final, Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2022**, Protocolo N°0000038050/2022-UEMA, julho 2022.

FURTADO, Marivânia Leonor Souza; OLIVEIRA, Cássia Ferreira de; MUNIZ, Sérgio César Corrêa Soares Muniz. **Reflexões Decoloniais e Lutas Sociais no Maranhão: a experiência da Licenciatura Intercultural para a Educação Básica Indígena**. Anais do 45º Encontro Nacional de Estudos Rurais e Urbanos, São Paulo: CERU, 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017**. Coordenação de Geografia - Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 82p.

GASPAR, Rafael Bezerra. **O Eldorado dos Gaúchos: Deslocamento de agricultores do Sul do país e seu estabelecimento no Leste Maranhense**. – São Luís, 2010.

LANDER, Edgardo. “Ciências Sociais: saberes coloniais e eurocêntricos”. In: LANDER, Edgardo (Org.) **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais perspectivas latino-americanas**. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina, 2005.

MARANHÃO. Ação de Interdito Proibitório com Pedido de Liminar. **Processo N°: 0800737-48.2021.8.10.0076** Autor: Adão Oliveira Gomes e Outros Réu: Gilmar Lunelli de Freitas. Vara Agrária. Tribunal de Justiça do Maranhão. São Luís, Maranhão, 01/03/2024.

MUNIZ, Sérgio César Corrêa Soares. **Eu queria ver o mar e tô batendo cabeça: autorreflexividade sobre a educação superior indígena na/da UEMA**. 2023. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Maranhão, 2023.

PAULA ANDRADE, Maristela de. A produção de carvão vegetal e o plantio de eucalipto no Leste Maranhense. In: CONCEIÇÃO, Francisco Gonçalves da (org.). **Carajás: desenvolvimento ou destruição?** Relatórios de Pesquisa. São Luís: CPT, 1995.

RENNO, Carlos Aparecido; PIMENTEL, Oswaldo Lenine Macedo. Quede Água. In: **LENINE. Carbono** [gravação de som]. Universal Music, 2015. 1 disco sonoro (CD).

SCOTT, James. **A dominação e a arte da resistência: discursos ocultos**. Lisboa: Letra Livre, 2013.

SEGATO, Rira. **Cenas de um pensamento incômodo: gênero, cárcere e cultural em uma visada decolonial**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

SHANIN, Teodor. **A definição de camponês: conceituações e desconceituações** – o velho e o novo em uma discussão marxista. Revista Nera, Presidente Prudente, ano 8, n.7, 2005, p. 1-21.

SOARES, Wagner; PORTO, Marcelo. Atividade agrícola e externalidade ambiental: uma análise a partir do uso de agrotóxicos no cerrado brasileiro. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 38-43, 2007.

UEMA/DPE. **Acordo de Cooperação Técnica Científica nº 21/2022**, entre a Universidade Estadual do Maranhão e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para realização de perícia socioambiental da Comunidade Gameleira, Município de Brejo, Maranhão. São Luís, 2022a.

UEMA/DPE. Plano de Trabalho. Universidade Estadual do Maranhão e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Cooperação técnico-científica para realização de perícia socioambiental da comunidade de Gameleira**, no município de Brejo – MA. São Luís, 2022b.

WOLF, Eric. **Sociedades camponesas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.